

**ATA N.º 3**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS\_P022-24-06**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos na Rua Guilherme Moreira, n.º 12, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal *supra* identificado, respetivamente, José Ricardo Miranda Dias, Diretor de Serviços de Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, Pedro José Cabral Abrantes, Chefe de Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e Rita Cristina Andrade Seabra Almeida, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as excluídos/as, no âmbito da audiência de interessados.

**I.** Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela *infra*. Efetuada a análise das participações e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Alice Fernanda Pereira Martins Carriço	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	<i>As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata</i>			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p><i>Conforme decorre do ponto 9.2.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, o/a candidato/a deve anexar à sua candidatura "cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8.". Por sua vez, o ponto 9.3. determina que "A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2., determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção (...)".</i></p> <p><i>Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados no momento da constituição do vínculo de emprego público ou com a instrução da candidatura", sendo a comprovação do preenchimento dos requisitos efetuada na "admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar".</i></p> <p><i>Decorre da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da referida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que a "não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão".</i></p> <p><i>Perante o enquadramento legal exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão. Na verdade, a candidata não apresentou o certificado de habilitações, sendo que não comprovou as suas habilitações literárias durante o prazo de apresentação de candidaturas, sendo que a sua junção posterior não poderá ser considerada pelo Júri, sob pena de incumprimento dos princípios da igualdade e imparcialidade a que está vinculado.</i></p>			



N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
2	Ana Catarina Pimentel Gonçalves	Sim	-	Não apreciação
<b>Alegações</b>	<i>As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata</i>			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<i>Alegações consideradas extemporâneas, atento o disposto no n.º 4 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo a audiência de interessados dos candidatos admitidos realizada após a aplicação dos métodos de seleção.</i>			

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
3	Carolina Cristina Wanda Chambala	Sim	c)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	<i>As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata</i>			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p><i>Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, o/a candidato/a deve anexar à sua candidatura "documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto."</i></p> <p><i>Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados no momento da constituição do vínculo de emprego público ou com a instrução da candidatura", sendo a comprovação do preenchimento dos requisitos efetuada na "admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar".</i></p> <p><i>No caso em apreço, a habilitação académica é um dos elementos avaliados no âmbito do método de seleção Avaliação Curricular.</i></p> <p><i>Decorre da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da referida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que a "não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão".</i></p> <p><i>Perante o enquadramento legal exposto o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão. Na verdade, a candidata não apresentou evidências da equivalência da habilitação obtida em sistema educativo estrangeiro durante o prazo previsto para a apresentação de candidaturas.</i></p>			



N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
4	Diana Isabel Paixão Alves Pato	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, o/a candidato/a deve anexar à sua candidatura "cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8.". Por sua vez, o ponto 9.3. determina que "A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2., determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção (...)".</p> <p>Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados no momento da constituição do vínculo de emprego público ou com a instrução da candidatura", sendo a comprovação do preenchimento dos requisitos efetuada na "admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar".</p> <p>Decorre da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da referida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que a "não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão".</p> <p>Perante o enquadramento legal exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão. Na verdade, a candidata não apresentou o certificado de habilitações, sendo que não comprovou as suas habilitações literárias durante o prazo de apresentação de candidaturas, sendo que a sua junção posterior não poderá ser considerada pelo Júri, sob pena de incumprimento dos princípios da igualdade e imparcialidade a que está vinculado.</p>			

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
5	Laura Santos	Sim	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata			
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Conforme decorre do ponto 9.2.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, o/a candidato/a deve anexar à sua candidatura "cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8.". Por sua vez, o ponto 9.3. determina que "A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2., determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção (...)".</p> <p>Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados no momento da constituição do vínculo de emprego público ou com a instrução da candidatura", sendo a comprovação do preenchimento dos requisitos efetuada na "admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar".</p> <p>Decorre da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da referida Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que a "não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão".</p> <p>Perante o enquadramento legal exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da candidata, e, em consequência, manter a sua exclusão. Na verdade, a candidata não apresentou o certificado de habilitações, sendo que não comprovou as suas habilitações literárias durante o prazo de apresentação de candidaturas, sendo que a sua junção posterior não poderá ser considerada pelo Júri, sob pena de incumprimento dos princípios da igualdade e imparcialidade a que está vinculado.</p>			

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
6	Maria Claudia Santos Pereira Costa	Sim	-	Não apreciação
Alegações	<i>As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata</i>			
Fundamentação da Decisão	<i>Alegações consideradas extemporâneas, atento o disposto no n.º 4 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo a audiência de interessados dos candidatos admitidos realizada após a aplicação dos métodos de seleção.</i>			

*Legenda:*

- a) Candidato/a excluído/a, por não ter apresentado documento comprovativo das suas habilitações literárias, conforme requerido no ponto 9.2.1., ambos do aviso de abertura procedimento concursal.
- c) Candidato/a excluído/a por não apresentar evidências do reconhecimento ou equivalência do grau académico obtido no estrangeiro, conforme requerido no ponto 9.2.1 do aviso de abertura procedimento concursal;

**II.** Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão final, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 3.

**III.** Deliberou, o Júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, passando o texto do email e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

**IV.** Deliberou, ainda, o Júri, por unanimidade, que a prova de conhecimentos, de natureza prática, se realizará nos dias 4 e 5 de dezembro de 2024, a partir das nove horas, com a distribuição constante do Anexo I da presente ata, no Centro Cultural D. Dinis, sito no Largo Marquês de Pombal, s/n, 3000-272 Coimbra, (ao lado da Cafeteria do Museu) no polo I da Universidade de Coimbra, em Coimbra, e que a convocatórias dos/as candidatos/as aprovados/as para a realização desta componente do método de seleção prova de conhecimentos será também efetuada pela via prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria supramencionada, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente,

---

*José Ricardo Miranda Dias*

Os Vogais,

---

*Pedro José Cabral Abrantes*

---

*Rita Cristina Andrade Seabra Almeida*

**ANEXO I**

**PROVA DE CONHECIMENTOS- PRÁTICA | AGENDAMENTO**

<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Hora</b>
Ana Luísa Santos	04/12/2024	09:00
Ana Paula Pinto Pacheco	04/12/2024	09:15
Ana Teresa Baptista Ventura Antunes	04/12/2024	09:30
Anabela De Jesus Ventura Pereira Freches	04/12/2024	09:45
Andreia Filipa Fernandes Duarte	04/12/2024	10:00
Andreia Sofia Ferreira Gonçalves	04/12/2024	10:15
António Manuel Simões de Oliveira	04/12/2024	10:30
Bela Catarina Simões Rosa	04/12/2024	10:45
Carla Alexandra Mota Roxo	04/12/2024	11:00
Diana Sofia Chaveiro Serra	04/12/2024	11:15
Dina Cristina Gomes Simões	04/12/2024	11:30
Dina Maria Ferreira das Neves Bandeira	04/12/2024	11:45
Emily Reis de Mello	04/12/2024	12:00
Fatima Catarina Gonçalves Camacho	04/12/2024	12:15
Isabel Maria Ferreira Machado Alves	04/12/2024	12:30
Juliana Ataides	05/12/2024	09:00
Leonor Luis Simões	05/12/2024	09:15
Maria Alice Dias Cortesão	05/12/2024	09:30
Maria Alice Nunes Bernardes Pereira	05/12/2024	09:45
Maria Clara de Almeida Pereira das Neves Pinto	05/12/2024	10:00
Maria de Fátima Araújo da Fonseca	05/12/2024	10:15
Maria de Fátima dos Santos Vaz Cruz	05/12/2024	10:30
Maria Fatima Mata Seródio Gomes	05/12/2024	10:45
Maria Manuela Batista	05/12/2024	11:00
Neusa Pereira Vidal	05/12/2024	11:15
Nuno Filipe Oliveira Silvestre	05/12/2024	11:30
Renato Daniel Neves Alves	05/12/2024	11:45
Rita de Cassia Faustina de Jesus	05/12/2024	12:00
Sandra Margarida Vasconcelos Borba	05/12/2024	12:15
Sara Isabel Pereira de Oliveira	05/12/2024	12:30